



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 07/06/2024

Processo Administrativo nº 055/2024

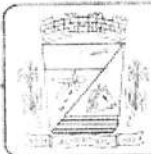
**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 035/2024**

OBJETO: Prestação de serviços de empresa especializada em dedetização por meio de nebulização com carro adaptado com termonebulizador (fumacê), para o combate ao mosquito Aedes Aegypti (transmissor da Dengue, Chikungunya, Zica e Culex).

ORGÃO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Saúde.

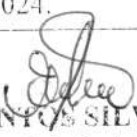
CONTRATADO: J DE ALMEIDA LACERDA LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

SOLICITAÇÃO DESPESA

INTERESSADO(s):	Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre
OBJETO:	Prestação de serviços de empresa especializada em dedetização por meio de nebulização com carro adaptado com termonebulizador (fumacê), para o combate ao mosquito Aedes Aegypti (transmissor da Dengue, Chikungunya, Zica e Culex).
JUSTIFICATIVA:	CONSIDERANDO a saúde um direito do cidadão e um dever da Administração Pública. CONSIDERANDO que a prestação de serviços pretende-se afim de pretende-se complementar às atividades de combate e controle de mosquitos vetor (Aedes aegypti e outros) da dengue, chikungunya, zika vírus, febre amarela e outras doenças transmitidas pela picada de mosquitos, a fim de manter a prevenção, minimizando desta forma os riscos à saúde humana. CONSIDERANDO que o Município de Capela do Alto Alegre, assim como em outros municípios do Brasil os casos de dengue estão aumentando a cada dia, e como estratégia de combate ao mosquito transmissor das arboviroses a termonebulização vem se mostrando eficaz no combate e controle da população de mosquitos adultos. CONSIDERANDO que essa abordagem é especialmente eficaz para alcançar locais que outros equipamentos e produtos não conseguem, garantindo a dedetização eficaz dessas pragas urbanas. CONSIDERANDO que tais itens para serem adquiridos, conforme determina a legislação, deve ser precedido de procedimento licitatório, solicitando a V.Ex^o providências cabíveis no sentido de deflagrarmos processo licitatório para a Prestação de serviços de empresa especializada em dedetização por meio de nebulização com carro adaptado com termonebulizador, conforme descrições e quantitativos em anexo, destinados ao atendimento diário das demandas desta Secretária.
ESPECIFICAÇÕES:	Conforme o termo de Referência em anexo.
V. ESTIMADO:	R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
PERÍODO DE AQUISIÇÃO:	Até 31 de Dezembro de 2024.
 ERIVAN SANTOS SILVA Sec. Municipal de Saúde. Em: 07/06/2024.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANALISE DO GESTOR

Após análise da conveniência da contratação pretendida e constatação da necessidade dos serviços acima delibero pelo (a):

- () Arquivamento da Solicitação
- () Abertura de processo Administrativo objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:
 - 1- Contábil para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
 - 2- Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para contratação pretendida.


ERIVAN SANTOS SILVA
Sec. Municipal de Saúde.
Em: 07/06/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a Prestação de serviços de empresa especializada em dedetização por meio de nebulização com carro adaptado com termonebulizador (fumacê), para o combate ao mosquito Aedes Aegypti (transmissor da Dengue, Chikungunya, Zica e Culex).
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Prestação de Serviço.
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: Até 31 de Dezembro de 2024, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da Prestação de serviços de empresa especializada em dedetização por meio de nebulização com carro adaptado com termonebulizador (fumacê), para o combate ao mosquito Aedes Aegypti (transmissor da Dengue, Chikungunya, Zica e Culex), para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.
- 2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Capela do Alto Alegre, com vigência Até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, com a prestação dos serviços em conformidade com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a partir da ordem de serviço.
- 3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pela Prestação dos Serviços no Município de Capela do Alto Alegre.
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitara e lavrara termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

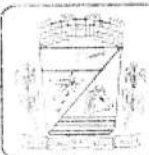
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados o Fundo Municipal de Saúde, a Sr.^a Ana Paula Oliveira Rodrigues, inscrita na Matrícula nº 201102, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- 6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0610- Fundo Municipal de Saúde	2029 – Funcionamento da Vigilância Epidemiológica	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600.0000

9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim coma toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNT	V. TOTAL
1	Prestação de serviço de dedetização por meio de nebulização com carro adaptado com termonebulizador (fumacê), para o combate ao mosquito Aedes Aegypti (transmissor da Dengue, Chikungunya, Zica e Culex)	200	km	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
TOTAL					R\$ 26.000,000

Capela do Alto Alegre/BA, 07 de Junho de 2024.


ERIVAN SANTOS SILVA
Sec. Munic. de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

2

DECRETO MUNICIPAL Nº. 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES
DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A LEI Nº. 14.133/21 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, ESTADO DA
BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição
Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no dia 01
de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos
Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, dispõe
que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por
competências e designar agentes públicos para o desempenho das
funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal
nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição,
nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de
investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em
pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº.
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação,
pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos
ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração
Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar
impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras
atividades necessárias ao bom andamento do certame até a
homologação;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail:prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Capela do Alto Alegre a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Serviços Administrativos, Matrícula nº. 201.051, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - PRESIDENTE;
2. **Arconildes Carneiro dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 005.372, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;
3. **Ecicleide Silva dos Santos**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 200.810, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - MEMBRO;

Art. 2º - Designa a servidora Reila Souza Almeida, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Serviços Administrativos, matrícula nº. 201.051, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado da Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail:prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, em 01 de janeiro de 2024.

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nova Fátima, 07 de junho de 2024.

PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal: Capela do Alto Alegre -Bahia

Att.: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Prefeito: Claudinei Xavier Novato

Conforme solicitado, encaminho proposta comercial para prestação de serviço especializado no controle e combate ao mosquito *Aedes aegypti* transmissor da Dengue, Chikungunya, Zica e Culex com uso de equipamento termonebulização espacial (fumacê).

Nos campos abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de dedetização por meio de nebulização com carro adaptado com termonebulizador (fumacê), para o combate ao mosquito <i>Aedes Aegypti</i> (transmissor da Dengue, Chikungunya, Zica e Culex).	KM	200 KM	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
TOTAL DE DIÁRIAS				VALOR TOTAL	R\$ 26.000,00

O serviço é medido por diária, com franquia mínima de 100 km.

Estão inclusos na diária deslocamento da sede da empresa até município, 2 profissionais capacitados, produtos aplicados, combustível, alimentação e estadia.

Ressaltamos que a contratação contempla a sede do município.

Validade da proposta: 60 dias.

Colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, mudanças de roteiros e acordos.


Juliana de Almeida Lacerda
CPF- 004.681.925-81



DEDETIZADORA

FARO FINO

RUA M^a. DE FATIMA MOTA LIMA RAMOS , Nº 41, CENTRO
ICHÚ, BAHIA.TEL: (75) 99978-5030
CNPJ: 51.526.751/0001-87
ICHÚ-BA, 29 de Fevereiro de 2024.

À:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE- BAHIA.

Serviço a executar é medido por diária, com franquia de 60km de aplicação, sendo 30km pela manhã das 5:30h às 08:30h e à tarde das 16:30h às 18:30h.

Valor do total do orçamento: 200 km x R\$ 145,00 = R\$ 29.000,00
(vinte e nove mil reais).

PRODUTO USADO: ÓLEO MINERAL COM LAMBDA CIALOTRINA.

Forma de pagamento: À vista

APLICAÇÃO COM TERMONEBOLIZADOR PULSFOG.

Serão utilizados inseticidas de ação residual prolongada, com efeito posterior, inócuo a saúde, não alérgico, visando exclusivamente o controle dos mosquitos, AEDES AEGYPTI, (DENGUE, ZICA) E CULEX.

PROPOSTA DE PREÇOS

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

ESTADO DA BAHIA

Rua: Praça Joaquim Machado, - Centro, Capela do Alto Alegre - BA, 44645-000

CNPJ 13.897.11110001-94

Segue conforme solicitado:

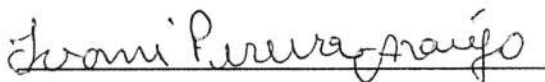
OBJETO: Prestação de serviço especializado no controle e combate ao mosquito *Aedes aegypti* transmissor da Dengue, Chikungunya, Zica e Culex com uso de equipamento termonebulização espacial (fumacê).

Item	Descrição do serviço	Unid. serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de dedetização por meio de nebulização com carro adaptado com termonebulizador (fumacê), para o combate ao mosquito <i>Aedes Aegypti</i> (transmissor da Dengue, Chikungunya, Zica e Culex).	Km	200 km	R\$140,00	R\$28.000,00

O serviço será realizado percorrendo em média 60km por dia, no período de 30 dias.

Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta dias).

Nova Fátima, Ba., - 05 / JUNHO / 2024

Ivani Pereira Araujo
CPF: 259.431.705-53**90SERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 04.436.767/0001-19, End: Rua Gildásio Oliveira Souza, N° 96,centro, Nova Fátima – BA. CEP: 44.642 - 000

Telefone: (75) 98319-1685 E-mail: agalservicos@outlook.com.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.925.896/0001-48
Razão Social: J DE A LACERDA
Endereço: RUA GEROLINA MOREIRA DE OLIVEIRA 151 GALPAO / CENTRO / NOVA FATIMA / BA / 44642-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2024 a 22/06/2024

Certificação Número: 2024052421192199972985

Informação obtida em 06/06/2024 09:59:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J DE ALMEIDA LACERDA LTDA
CNPJ: 19.925.896/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:58:33 do dia 02/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2024.

Código de controle da certidão: **F01F.046A.63D9.AAED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J DE ALMEIDA LACERDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.925.896/0001-48

Certidão n°: 18198962/2024

Expedição: 15/03/2024, às 23:18:51

Validade: 11/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J DE ALMEIDA LACERDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.925.896/0001-48, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

NOVA FÁTIMA - BAHIA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão Nº: 00000008

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	J DE ALMEIDA LACERDA EIRELI
Endereço:	RUA GEROLINA MOREIRA OLIVEIRA, 151 CENTRO
Complemento:	GALPÃO
Cidade/UF:	NOVA FÁTIMA - BA
CPF/CNPJ:	19925896000148
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	00000070600191

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 09/05/2024 14:19:31 horário de Brasília

EMITIDA EM: 09/05/2024 14:19:43 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 07/08/2024

CHAVE DE VALIDAÇÃO: K5ushy6r

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/novafatima.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241920224

RAZÃO SOCIAL J DE ALMEIDA LACERDA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 139.296.415	CNPJ 19.925.896/0001-48

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.925.896/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J DE ALMEIDA LACERDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GDAPP EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GEROLINA MOREIRA DE OLIVEIRA	NÚMERO 151	COMPLEMENTO GALPAO
--	---------------	-----------------------

CEP 44.642-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA FATIMA	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GDAPPSERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 8107-9787/ (75) 3421-7802
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.925.896/0001-48
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/03/2014

NOME EMPRESARIAL
J DE ALMEIDA LACERDA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GEROLINA MOREIRA DE OLIVEIRA

NÚMERO
151

COMPLEMENTO
GALPAO

CEP
44.642-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
NOVA FATIMA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GDAPPSERVICOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(71) 8107-9787/ (75) 3421-7802

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/03/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2024 às 16:13:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

BAHIA

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

1. NOME e SOBRENOME / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Nome/First Given Name / Primera Nomenclatura de Conhecido – Data de Nascimento / Date and Place of Birth/DONORNAÇÃO / Fecha y Lugar de Donación – 4a. Data de Entrada / Entry Date / DONORNAÇÃO / Fecha de Entrada – 4a. Data de Validade / Expiration Date / DONORNAÇÃO / Válido hasta – AEE – 4a. Documento Identitário / Original Identity / Documento / Documento – 5a. Documento de Identificação / Identification Document / Documento / Documento – 6a. Número de Identificação / Identification Number / Número de Identificação / Número de Identificação – 7a. Categoria de Profissão / Profession Category / Categoría de Profesión / Profesión – 8a. Local de Trabalho / Work Location / Observations / Observations / Local Place/Workplace

I<BRA047404028<131<<<<<<<<<<
8006097F3403071BRA<<<<<<<<<<2
JULIANA<<DE<ALMEIDA<LACERDA<<<

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE J DE ALMEIDA LACERDA
LTDA

CNPJ nº 19.925.896/0001-48



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f7z6wrb3g9crt0v5dhrw&chave2=BT-06aCQwpeIH2mhcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00468192581-JULIANA DE ALMEIDA LACERDA

JULIANA DE ALMEIDA LACERDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/06/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 004.681.925-81, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1176224271, SSP - BA, residente e domiciliada na RUA JAYME SAPOLNIK, 1184, APT 105, IMBUI, SALVADOR, BA, CEP 41720075, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial J DE ALMEIDA LACERDA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600388241, com sede Rua Gerolina Moreira de Oliveira, 151, Galpão, Centro Nova Fátima, BA, CEP 44642000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.925.896/0001-48, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME FANTASIA

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade adotará o nome fantasia GDAPP EMPREENDIMENTOS.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS SERVICO DE TAXI SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA TESTES E ANALISES TECNICAS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS ATIVIDADES PAISAGISTICAS COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL. RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA MUNICIPAL TRANSPORTE ESCOLAR IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS..

CNAE FISCAL

Req: 81400000806710

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98500876 em 23/04/2024

Protocolo 249067064 de 23/04/2024

Nome da empresa J DE ALMEIDA LACERDA LTDA NIRE 29600388241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197332152676943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE J DE ALMEIDA LACERDA
LTDA

CNPJ nº 19.925.896/0001-48



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=89tZ6wBjG9CtTQv5DHryw&chave2=BT-06aCcPmpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00468192581-JULIANA DE ALMEIDA LACERDA

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
4924-8/00 - transporte escolar
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7112-0/00 - serviços de engenharia
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
7120-1/00 - testes e análises técnicas
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4923-0/01 - serviço de táxi
4120-4/00 - construção de edifícios
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4292-8/02 - obras de montagem industrial
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
8130-3/00 - atividades paisagísticas

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 800.000 (oitocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

JULIANA DE ALMEIDA LACERDA, com 800.000 (oitocentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) integralizado.

Req: 81400000806710

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98500876 em 23/04/2024

Protocolo 249067064 de 23/04/2024

Nome da empresa J DE ALMEIDA LACERDA LTDA NIRE 29600388241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197332152676943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE J DE ALMEIDA LACERDA
LTDA

CNPJ nº 19.925.896/0001-48



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wrb3g9Crt0v50Hyw&chave2=BF-06aCCpMpeIH2aWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00468192581-JULIANA DE ALMEIDA LACERDA

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia JULIANA DE ALMEIDA LACERDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

JULIANA DE ALMEIDA LACERDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/06/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 004.681.925-81, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1176224271, SSP - BA, residente e domiciliada na RUA JAYME SAPOLNIK, 1184, APT 105, IMBUI, SALVADOR, BA, CEP 41720075, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial J DE ALMEIDA LACERDA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600388241, com sede Rua Gerolina Moreira de Oliveira, 151, Galpão, Centro Nova Fátima, BA, CEP 44642000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.925.896/0001-48, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial J DE ALMEIDA LACERDA LTDA, com sede à RUA Gerolina Moreira de Oliveira, 151, Galpão, Centro Nova Fátima, BA, CEP 44642000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem o seguinte objeto:

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR
COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE
RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS
MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA OBRAS DE
MONTAGEM INDUSTRIAL OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO

Req: 81400000806710

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98500876 em 23/04/2024

Protocolo 249067064 de 23/04/2024

Nome da empresa J DE ALMEIDA LACERDA LTDA NIRE 29600388241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197332152676943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

23/04/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE J DE ALMEIDA LACERDA
LTDA

CNPJ nº 19.925.896/0001-48



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99c6wr3g9crt0v5dhrw&chave2=BT-06aCQnpelH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00468192581-JULIANA DE ALMEIDA LACERDA

DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E
ESTRUTURAS TEMPORARIAS SERVICO DE TAXI SERVICO DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SUPORTE TECNICO,
MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS DE
ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA TESTES E
ANALISES TECNICAS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR LIMPEZA
EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS ATIVIDADES
PAISAGISTICAS COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA
VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA
VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO,
MUNICIPAL. RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO,
INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE
CARGA MUNICIPAL TRANSPORTE ESCOLAR IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS
URBANAS.

CNAE FISCAL

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
4924-8/00 - transporte escolar
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7112-0/00 - serviços de engenharia
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
7120-1/00 - testes e análises técnicas
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4923-0/01 - serviço de táxi
4120-4/00 - construção de edifícios
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4292-8/02 - obras de montagem industrial
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Req: 81400000806710

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98500876 em 23/04/2024

Protocolo 249067064 de 23/04/2024

Nome da empresa J DE ALMEIDA LACERDA LTDA NIRE 29600388241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197332152676943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE J DE ALMEIDA LACERDA
LTDA

CNPJ nº 19.925.896/0001-48



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wrb3g9CrTQv5DHyw&chave2=BT-06aCpNpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00468192581-JULIANA DE ALMEIDA LACERDA

4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
8130-3/00 - atividades paisagísticas

CLAUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

Titular	Quotas	Valor (R\$)	%
JULIANA DE ALMEIDA LACERDA	800.000	800.000,00	100

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 21 de março de 2014 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe a sócia **JULIANA DE ALMEIDA LACERDA** com os poderes e atribuições de administrar a empresa autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Req: 81400000806710

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98500876 em 23/04/2024

Protocolo 249067064 de 23/04/2024

Nome da empresa J DE ALMEIDA LACERDA LTDA NIRE 29600388241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197332152676943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE J DE ALMEIDA LACERDA
LTDA

CNPJ nº 19.925.896/0001-48



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89LZ6wrb3G9CrTQv5DHryw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00468192581-JULIANA DE ALMEIDA LACERDA

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA – DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal,

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social será NOVA FATIMA - BAHIA.

O sócio lavra o presente instrumento.

NOVA FATIMA - BAHIA, 22 de abril de 2024.

JULIANA DE ALMEIDA LACERDA

Req: 81400000806710

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98500876 em 23/04/2024

Protocolo 249067064 de 23/04/2024

Nome da empresa J DE ALMEIDA LACERDA LTDA NIRE 29600388241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197332152676943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral